

Numero do Documento: 2631300

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o processo administrativo nº 05186153/2022, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de banco de cadastro reserva na modalidade de **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Bolsa Pesquisador Pleno e Bolsa de Extensão Tecnológica**, para atender, quando convocados, as demandas do **Projeto Apoio Técnico e Pedagógico às Ações de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional**, realizado pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Formação, Requisitos, Valor, Duração da bolsa e das Vagas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) - Avaliação Curricular

Anexo IV – Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) - Caso Situacional e Prova Prática

Anexo V – Modelo Declaração de Residência

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.5.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES).

2.6. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.8. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de eliminação, caso não sejam comprovados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do próprio sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DA BOLSA

3.1. Os bolsistas convocados para execução das atividades serão outorgados em perfil e carga horária que se encontram definidos no Anexo I. No transcorrer da atividade, a administração pública, por conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, poderá alterar a carga horária inicialmente prevista.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Portaria nº 11/2020 da ESP/CE.

3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o valor constante no Decreto Estadual que regula tal matéria, vigente à época do deslocamento.

3.4. As atividades a serem desempenhadas pelos participantes convocados serão informadas quando da assinatura do Termo de Outorga.

3.4.1. As atividades serão realizadas de acordo com o Plano de Atividades do projeto objeto deste edital.

3.5. A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destina-se a produção de atividades inovadoras na

área da saúde e suas interfaces, desenvolvidas no contexto institucional ou em interação com os diversos setores da sociedade.

3.5.1. Entende-se por Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o conjunto de ações de cunho tecnológico e científico voltados para a criação, incorporação e/ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de interesse da saúde.

3.6. A Bolsa de Pesquisa destina-se a apoiar a execução de estudos de cunho original nas esferas acadêmicas, tecnológicas e/ou de inovação em áreas de interesse da sociedade.

3.6.1. Entende-se por Pesquisa o processo sistemático de aplicação do método científico para a construção de conhecimentos necessários à explicação ou resolução de situações de interesse social.

3.6.2. Pesquisador Pleno, o pesquisador líder de grupo com formação completa, produção acadêmica significativa, sólida evidência de captação de recursos para atividades de pesquisa e de formação de recursos humanos de alta qualidade em nível de doutorado.

3.7. A Bolsa de Extensão Tecnológica destina-se a apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à comunicação que se estabelece entre a ESP/CE e sociedade visando à produção de conhecimentos e à interlocução das atividades de ensino e de pesquisa que favorecem a construção de caminhos para o enfrentamento de problemas e questões sociais, observadas as necessidades de atenção à questões pertinentes à saúde.

3.7.1. Entende-se por extensão tecnológica o conjunto de atividades que articulam as ações institucionais à comunidade, podendo ser desenvolvidas em interação com diversos setores, visando o compartilhamento do conhecimento científico por meio de projetos voltados à prevenção e promoção da saúde, tendo como eixo o encontro entre os saberes acadêmicos e os saberes culturais.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR A BOLSA

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.8 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e

m) Não possuir nenhum vínculo em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá enviar à Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES), quando solicitado, por meio do e-mail convocatório, ou entregar presencialmente, por agendamento, documentos comprobatórios relacionados no subitem 9.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição será **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2022, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o término do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame ou salvar o comprovante em formato PDF.

5.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 9.9.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.14. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2022 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.15. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.16. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 9.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

7.2. A SELEÇÃO TERÁ ETAPA ÚNICA, DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS, DA SEGUINTE FORMA:

7.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.2.1.1. A Avaliação Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.1.2. Os pontos deste momento corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da nota final.

7.2.1.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo III, deste Edital.

7.2.1.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de *upload*, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB**, preferencialmente, no formato **PDF**. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Habilitação de Currículo no Anexo II. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

7.2.1.6. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 1º momento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

7.2.2. SEGUNDO MOMENTO – ÁREA DE ATUAÇÃO I, ÁREA DE ATUAÇÃO II, ÁREA DE ATUAÇÃO III: CASO SITUACIONAL

7.2.2.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, se dará concomitante à habilitação do currículo e consistirá na submissão do caso situacional, elaborado a partir do texto apresentado no Anexo IV, observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.2.2. Os pontos desta segunda etapa corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final, cuja pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

7.2.2.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

7.2.2.4. Para realizar o *upload* do Caso Situacional, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de, no máximo, **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto em sua Área Exclusiva do participante.

7.2.2.5. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 2º momento e/ou não enviarem eletronicamente o seu Caso Situacional serão **eliminados**.

7.2.2.6. **IMPORTANTE:** O Caso Situacional deverá seguir as orientações contidas no ANEXO IV deste edital.

7.2.3. SEGUNDO MOMENTO – ÁREA DE ATUAÇÃO IV: PROVA PRÁTICA

7.2.3.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, se dará concomitante à habilitação do currículo e consistirá na realização de Prova Prática presencial e submissão de declaração emitida após sua conclusão, observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.3.2. A Prova Prática será realizada na Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) em data e horário a ser divulgado posteriormente, conforme Calendário de Atividades.

7.2.3.3. Os pontos desta segunda etapa corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final, cuja pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

7.2.3.4. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

7.2.3.5. Para realizar o *upload* da declaração, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de, no máximo, **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto em sua Área Exclusiva do participante.

7.2.3.6. Os participantes que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação deste 2º momento e/ou não comparecerem à Prova Prática no dia e horário indicados, e/ou não enviarem eletronicamente a declaração emitida serão **eliminados**.

7.2.3.7. **IMPORTANTE:** A Prova Prática deverá seguir as orientações contidas no ANEXO IV deste edital.

7.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atingirem a **nota final igual ou superior a 6,0 (seis)**, considerando o subitem 7.2 e seguintes, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2 e seguintes, deste Edital.

7.3.1. Para chegar à pontuação final, será realizada a média aritmética ponderada, com peso indicado nos subitens 7.2.1.2, 7.2.2.2 e 7.2.3.3, aferindo a nota final de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1M \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2M \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1M: nota do primeiro momento;

N2M: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, com peso 06 (seis) na composição da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, com peso 04 (quatro) na composição da nota final;

NF: nota final do participante.

7.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.5. A banca examinadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos III e IV, deste Edital.

7.5.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 e observado no subitem 2.2. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.

7.6. O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

a) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**;

b) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA**.

8.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar o comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.

8.2.2. Para interpor recurso contra o resultado individual da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º momento e/ou no 2º momento, em uma única vez.

8.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.

8.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;

g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota do 1º momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.3.1.1. O participante a que esta alínea “d” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.4. Após o resultado final, o participante, quando convocado, deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição** e enviá-la ao e-mail de convocação junto às cópias dos documentos abaixo, ou realizar a entrega presencial, por agendamento, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PRESENCIAL; OU NOS TERMOS DO SUBITEM 9.8 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL:

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão, conforme titulação exigida no perfil da área que o participante concorreu (graduação, especialização, mestrado ou doutorado);
 - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado;
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 9.9;
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc).
 - d.1) O participante que não dispor de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, Anexo V, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

- d) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

9.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) O art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) O art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) O art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

9.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, no Item II do subitem 9.4, caso estes tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), não haverá necessidade, para tanto, da cópia do impresso original.

9.4.4. Os participantes convocados que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 9.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades, devendo levar os documentos originais para conferência.

9.4.5. Além da documentação prevista no subitem 9.4, o participante deverá apresentar os devidos documentos comprobatórios quanto à formação e requisitos contidos no Anexo I deste Edital.

9.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

9.6. A documentação, tratada pelos subitens 9.4 e demais critérios e legislações constantes nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.5 e subitem 9.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação** caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail de convocação pela área, ou não comprove as exigências contidas no Anexo I referente à formação e requisitos mínimos.

9.7. Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.8. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

9.9. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira

Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

9.9.1. **Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.**

9.10. Caso o participante não cumpra com as exigências contidas no item 4 e subitem 9.4 e seguintes, **este será eliminado do certame.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

10.2. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1. A ESP/CE convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 11.1.1., medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 2.5.

11.3. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
– Projeto Apoio Técnico e Pedagógico às Ações de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Institucional	00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone, fax, Ouvidoria, Central de Serviços ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

12.3.1. **No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.**

12.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3. O e-mail do selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, **exclusivamente**, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

12.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.5. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

12.6. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES).

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 02 de agosto de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda

Superintendente da ESP/CE

José Batista Cisne Tomaz

Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DIDES)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – GRADUADO DESIGNER INSTRUCIONAL 40 horas	Profissional com graduação concluída em Educação, Letras ou Pedagogia.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
II – GRADUADO VIDEOMAKER / CINEMA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Publicidade e Propaganda, Marketing, Marketing Digital, Audiovisual, Cinema ou Comunicação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	02 (duas) vagas + Formação de banco
III – GRADUADO DESIGNER 40 horas	Profissional com graduação concluída em Comunicação Social, Marketing, Publicidade e Propaganda, Design, Sistemas e Mídias Digitais.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
IV – GRADUADO CONTABILIDADE 40 horas	Profissional com graduação concluída em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	03 (três) vagas + Formação de banco
V – GRADUADO JORNALISMO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
VI – GRADUADO PUBLICIDADE E PROPAGANDA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
VII – GRADUADO SISTEMA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
VIII – GRADUADO FISIOTERAPIA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Fisioterapia.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

IX – GRADUADO ENFERMAGEM 40 horas	Profissional com graduação concluída em Enfermagem.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
X – GRADUADO PSICOLOGIA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Psicologia.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XI – ESPECIALISTA ENGENHARIA 40 horas	Profissional com graduação concluída em Engenharia Civil, Tecnologia da Construção Civil e Edificações, e com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - especialização em Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil ou em Engenharia de Produção.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XII – ESPECIALISTA SAÚDE EAD 40 horas	Profissional com graduação concluída na área da Saúde e com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – especialização em Ensino a Distância.	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XIII – MESTRADO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 40 horas	Profissional com graduação em Enfermagem e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – mestrado nas áreas das Ciências da Saúde ou Educação em Saúde.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XIV – MESTRADO TECNOLOGIA 40 horas	Profissional com graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – mestrado em Tecnologia da Informação.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XV – DOUTORADO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 40 horas	Profissional com graduação em Odontologia e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – doutorado na área de Ciências da Saúde ou Educação em Saúde.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XVI – DOUTORADO SIMULAÇÃO I 40 horas	Profissional com graduação em Fisioterapia e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – doutorado na área de Ciências da Saúde ou Educação em Saúde.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco
XVII – DOUTORADO SIMULAÇÃO II 20 horas	Profissional com graduação em Enfermagem e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – doutorado na área de Ciências da Saúde ou Educação em Saúde.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE PESQUISADOR PLENO				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – DOUTORADO PESQUISADOR 20 horas	Profissional com graduação concluída em Fisioterapia e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – doutorado na área de Ciências da Saúde ou Educação em Saúde.	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

ÁREA DE ATUAÇÃO III: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – GRADUADO ADMINISTRAÇÃO 40 horas	Profissional com graduação concluída em Administração.	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I – TÉCNICO SIMULAÇÃO 40 horas	Profissional com técnico em Enfermagem concluído.	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	12 meses	01 (uma) vaga + Formação de banco

* Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar, no ato de sua inscrição, somente por um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.5 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

a) O participante, caso convocado para outorgar-se como bolsista, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão, conforme este anexo;

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 10 de agosto até as 12:00 do dia 22 de agosto de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 22 de agosto de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	De 23 de agosto até as 12:00 do dia 24 de agosto de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de agosto de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1º momento) E SUBMISSÃO DO PLANO DE TRABALHO (2º momento)	De 26 de agosto até as 12:00 do dia 05 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 12 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 13 de setembro até as 12:00 do dia 14 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 19 de setembro de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) - AVALIAÇÃO CURRICULAR

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL I – GRADUADO DESIGNER INSTRUCIONAL - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos relacionados à área de atuação (Educação, Pedagogia ou Letras), para cada documento comprovado.	0,50	1,00
2	Cursos extracurriculares na área de Designer Instrucional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	2,00
3	Participação em projetos acadêmicos de extensão ou pesquisa na área de Designer Instrucional ou áreas afins, para cada experiência comprovada.	1,00	3,00
4	Experiência prática na área de Designer Instrucional, ou áreas afins, com ênfase em criação de Storyboard, criação de roteiros de vídeos, conhecimento Storytelling e gamificação, apoio na produção de materiais didáticos e gerenciamento em projetos de designer de aprendizagem e demais tecnologias digitais, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL II – GRADUADO VIDEOMAKER / CINEMA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos relacionados à área de atuação (Publicidade e Propaganda, Marketing, Marketing Digital, Audiovisual, Cinema ou Comunicação), para cada documento comprovado.	0,50	0,50
2	Cursos extracurriculares na área de Videomaker, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
3	Experiência em Premiere, Audition, AfterEffects, Camtasia Studio (ferramentas de edição de áudio, vídeo e iluminação no geral),	0,50	1,50

	câmeras DSLR e captação de áudio, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.		
4	Experiência com equipamentos de gravação, luz e montagem de set; gravação e edição de vídeos; noções de fotografia e de iluminação, para cada período de 03 (três) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
5	Experiência prática na área de Videomaker, gravações e edições de vídeos institucionais, podcasts, desenvolvimento de roteirização, Motion Graphics, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL III – GRADUADO DESIGNER - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular nas áreas de Sistemas e Mídias Digitais, Design, Cinema, Audiovisual e Novas Mídias, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
2	Participação em projetos ou grupos acadêmicos de pesquisa, extensão ou prática nas áreas de Sistemas e Mídias Digitais, Design, Cinema, Audiovisual e Novas Mídias, Gestão de Projetos, Gestão de Produtos e Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
3	Experiência prática nas áreas de Sistemas e Mídias Digitais, Design, Cinema, Audiovisual, Novas Mídias, Pacote Adobe (photoshop, illustrator e premiere), para cada período de 03 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência profissional em projetos de Tecnologia, Inovação, Saúde ou Gestão Pública, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL IV – GRADUADO CONTABILIDADE - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área de formação (Ciências Contábeis, Administração ou Direito) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	2,00
2	Participação em congressos, seminários e outros eventos científicos relacionados à área de atuação (Ciências Contábeis, Administração ou Direito), para cada documento comprovado.	0,50	2,00

3	Experiência na coordenação e/ou gerência de projetos de Inovação Tecnológica na área de Administração Pública e/ou Saúde, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
4	Experiência profissional como Analista Contábil na área da Gestão Pública, Tributária, ou Gestão Fiscal e Financeira para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL V – GRADUADO JORNALISMO - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos relacionados à área de atuação (Comunicação social), para cada documento comprovado.	0,50	1,00
2	Curso extracurricular na área de Comunicação Social - com ênfase na roteirização, áudio e vídeo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	2,00
3	Experiência como instrutor em curso no seguimento de áudio e vídeo, câmeras, ilhas de edição linear e não linear, para cada experiência apresentada.	1,00	3,00
4	Experiência prática na área de Comunicação Social com ênfase em montagem e edição de vídeos, mesa de áudio digital, Controle de Equipamentos de áudio e vídeo, sonorização de vídeos, edição linear e não linear, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL VI – GRADUADO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	1,00	1,00
2	Experiência em programas e/ou serviços de saúde, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	2,00
3	Participação em programas de instituições de ensino, pesquisa, relacionados à Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00

4	Experiência na área de Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL VII – GRADUADO SISTEMA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos relacionados às Ciências da Computação ou Análise de Sistemas, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
2	Cursos extracurriculares na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	1,00	3,00
3	Participação em projetos acadêmicos de extensão ou pesquisa na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
4	Experiência prática na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL VIII – GRADUADO FISIOTERAPIA - 40 horas E PERFIL IX – GRADUADO ENFERMAGEM - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos na área da Saúde, para cada documento comprovado.	0,50	0,50
2	Cursos extracurriculares na área da Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
3	Cursos extracurriculares na área de simulação em saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,50
4	Experiência profissional com atuação na área hospitalar, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
5	Experiência profissional como facilitador na realização de atividades educacionais de simulação em saúde/treinamento de habilidades, instrutores de cursos ou treinamentos com ênfase na simulação em saúde, para cada período de 03 (três) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL X – GRADUADO PSICOLOGIA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares na área da Saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado	0,50	1,00
2	Cursos extracurriculares na área da Psicologia e/ou Gestão de Pessoas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,50
3	Participação em congressos e eventos científicos relacionados à Psicologia ou Gestão de Pessoas, para cada documento comprovado.	0,50	1,50
4	Participação em projetos acadêmicos de extensão ou pesquisa na área da Psicologia, para cada experiência comprovada.	0,50	2,00
5	Experiência na área de Gestão de Projetos ou Gestão de Pessoas, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XI – ESPECIALISTA ENGENHARIA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos relacionados à área da Engenharia Civil, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
2	Cursos extracurriculares na área da Engenharia Civil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado	0,50	2,00
3	Experiência prática na área da Engenharia Civil com ênfase na elaboração de projetos, acompanhamento e operacionalização de obras de construção civil e edificações, processos licitatórios e compras, ou áreas afins, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência em coordenação de equipes, gerenciamento de contratos de engenharia e obras de construção civil e edificações, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XII – ESPECIALISTA SAÚDE EAD - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR	VALOR

		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares nas áreas da Saúde, Programação/ Desenvolvimento de Sistemas ou Educação à Distância com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
2	Experiência na participação em projetos de pesquisa na área de Educação ou Saúde, para cada documento comprovado.	0,50	2,00
3	Experiência em coordenação de Cursos à Distância, para cada documento comprovado.	1,00	3,00
4	Experiência prática na área de Saúde ou Programação/ Desenvolvimento de Sistemas, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XIII – MESTRADO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) nas áreas de Educação, Saúde, Pesquisa ou Extensão em Saúde, para cada título comprovado.	0,50	0,50
2	Cursos extracurriculares nas áreas da Saúde, Educação, Pesquisa ou Extensão, Inovação e Tecnologia com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
3	Apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos, para cada documento comprovado.	0,50	1,50
4	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou periódicos eletrônicos na área da Saúde ou Educação, para cada título comprovado.	1,00	3,00
5	Experiência em projetos de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XIV – MESTRADO TECNOLOGIA - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação ou apresentação de trabalhos em congressos e eventos científicos relacionados à área de Programação / Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Dados, Arquitetura de Dados ou Ciências de Dados, para cada documento comprovado.	0,50	1,00

2	Cursos extracurriculares nas áreas de Programação / Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Dados, Arquitetura de Dados ou Ciências de Dados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	2,00
3	Publicação de artigo em anais, revistas científicas, livros ou periódicos eletrônicos relacionados às áreas de Programação / Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Dados, Arquitetura de Dados ou Ciências de Dados, para cada documento comprovado.	1,00	3,00
4	Experiência prática na área de Programação / Desenvolvimento de Sistemas, Análise de dados, Arquitetura de Dados ou Ciências de Dados, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

**ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XV –
DOUTORADO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 40 horas**

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) nas áreas de Educação, Saúde, Pesquisa ou Extensão em Saúde, para cada título comprovado.	1,50	1,50
2	Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) nas áreas de Educação, Saúde, Pesquisa ou Extensão em Saúde, para cada título comprovado.	1,00	1,00
3	Cursos extracurriculares nas áreas da Saúde, Educação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Tecnologia com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
4	Apresentação de trabalho em congressos e eventos científicos, para cada documento comprovado.	0,50	1,50
5	Publicação de artigo em anais, revistas científicas, livros ou periódicos eletrônicos na área da Saúde ou Educação, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
6	Experiência em projetos de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

**ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL XVI –
DOUTORADO SIMULAÇÃO I - 40 horas E PERFIL XVII – DOUTORADO SIMULAÇÃO II - 20 horas**

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Participação em congressos e eventos científicos na área da Simulação em Saúde, para cada documento comprovado.	0,50	1,00

2	Cursos extracurriculares na área da simulação em Saúde ou Educação em Saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	1,00	2,00
3	Experiência em docência/preceptorial nos últimos 05 (cinco) anos, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência profissional como facilitador em atividades educacionais de simulação em saúde / treinamento de habilidades, instrutores de cursos ou treinamentos com ênfase na simulação em saúde para cada período de 03 (três) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE PESQUISADOR PLENO – PERFIL I – DOUTORADO			
PESQUISADOR - 20 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares na área da Saúde ou Educação em Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado.	0,50	1,00
2	Participação em congressos e eventos científicos na área da Simulação em Saúde, para cada documento comprovado.	0,50	1,00
3	Publicação de artigo em anais, revistas científicas, livros ou periódicos eletrônicos, para cada documento comprovado.	1,00	2,00
4	Participação em grupos de pesquisa, para cada período de 06 (seis) meses de atividade comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
5	Experiência profissional como facilitador em atividades educacionais de simulação em saúde / treinamento de habilidades, instrutores de cursos ou treinamentos com ênfase na simulação em saúde para cada período de 03 (três) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO III: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – PERFIL I – GRADUADO			
ADMINISTRAÇÃO - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares na área da Administração ou Gestão Educacional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
2	Participação em cursos ou treinamentos em sistemas governamentais administrativos, para cada título comprovado.	1,00	2,00

3	Experiência profissional na área da Administração, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência em projetos de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão ou em órgão público, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – PERFIL I – TÉCNICO SIMULAÇÃO - 40 horas			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Cursos extracurriculares na área da Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada título comprovado.	0,50	1,00
2	Cursos extracurriculares na área da Simulação em Saúde ou Treinamentos de Habilidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para cada curso comprovado	1,00	2,00
3	Experiência profissional na área hospitalar como Técnico de Enfermagem, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
4	Experiência profissional atuando como apoio em atividades educacionais de simulação em saúde ou treinamento de habilidades, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2)** Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.
- 3)** Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/ estágios referentes ao currículo acadêmico.
- 4)** Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.
- 5)** O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será

desconsiderado para fins de pontuação.

6) Para comprovação de cursos acadêmicos curriculares, serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

7) A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.

8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.

9) Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

10.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;

10.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;

10.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);

10.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

10.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

10.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

11) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no

documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**

11.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável **atestando a sua conclusão e cumprimento.**

12) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), *prints* ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

13) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**

14) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.

14.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

15) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

16.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.

17) Itens que requerem participação ou experiência em grupos, projetos, pesquisas ou programas, deverão ser comprovados por meio de Declaração ou Certificado emitido pela instituição de origem, pública ou particular, contendo a clara identificação do grupo, projeto, pesquisa ou programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pelo responsável pelo grupo, projeto, pesquisa ou programa, ou pela instituição, em papel timbrado.

18) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO) REFERENTE AO CASO
SITUACIONAL E PROVA PRÁTICA

- ÁREAS DE ATUAÇÃO I, II E III: CASO SITUACIONAL

O Caso Situacional deverá seguir as seguintes orientações:

- a) O participante deverá analisar cuidadosamente o caso hipotético que será apresentado abaixo, conforme o perfil que está inscrito, e elaborar sua resposta em formato de texto corrido respondendo à pergunta: **Como você, sendo parte da equipe da ESPVA, contribuiria para a implementação do Programa de Desenvolvimento Docente – PDD?**;
- b) O texto deverá estar em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento de 1,5 linhas;
- c) O arquivo encaminhado deverá contar com o mínimo de 02 (duas) laudas e máximo de 03 (três). Textos com maior quantidade de laudas somente terão as três primeiras avaliadas.

I. ÁREA DE ATUAÇÃO I - PERFIS I, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII / ÁREA DE ATUAÇÃO II - PERFIL I

Os gestores da saúde do Estado de Esperança solicitaram ao Superintendente da Escola de Saúde Pública do Vale Azul (ESPVA), que elaborasse, em caráter emergencial, um **Programa de Desenvolvimento Docente** para preceptores e supervisores dos Programas de Residências Multiprofissional e Médica gerenciados pela ESPVA para o desenvolvimento dos docentes na aplicabilidade de boas práticas educacionais nas atividades de preceptorias.

O Diretor da ESPVA pediu que a equipe elaborasse um **Plano de Trabalho para implementação do PDD** da instituição, que possui uma equipe bem reduzida e sem uma infraestrutura adequada, mas, como era um fator emergencial, todos se engajaram na ideia de implementação do PDD, com a ajuda de outros setores da ESPVA.

A pequena equipe da ESPVA se reuniu para discutir o processo de implementação do PDD e um dos membros da equipe afirmou que o desafio é capacitar os profissionais que estão no serviço na função de preceptor e/ou supervisor e também como capacitar tanta gente em pouco tempo e com qualidade, garantindo o profissionalismo das capacitações e adesão!

Outro membro afirmou que um fator preocupante é como podemos otimizar os recursos educacionais e tecnológicos para qualificações tanto presencial quanto a distância, pois atualmente não dispomos de uma infraestrutura física adequada para realização dessas capacitações, ou seja profissionalizar ao máximo as capacitações para essa clientela docente. E mais um membro da equipe afirmou que estamos deixando a desejar no contexto de pesquisas no seguimento do desenvolvimento educacional sobre as estratégias educacionais aplicadas aos preceptores de residências médicas e multiprofissionais!

Portanto, questiona-se: **Como você, sendo parte da equipe da ESPVA, contribuiria para**

implementar o Programa de Desenvolvimento Docente – PDD de forma criativa e inovadora?

II. ÁREA DE ATUAÇÃO I - PERFIS II, III, V e VI

Os gestores da saúde do Estado de Esperança solicitaram ao Superintendente da Escola de Saúde Pública do Vale Azul (ESPVA), que elaborasse, em caráter emergencial, um **Programa de Desenvolvimento Docente-PDD** para preceptores e supervisores dos Programas de Residências Multiprofissional e Médica gerenciados pela ESPVA para o desenvolvimento dos docentes na aplicabilidade de boas práticas educacionais nas atividades de preceptorias.

Concomitante a esta solicitação específica dos gestores da saúde, surge um importante problema exposto pela Secretaria de Saúde do Estado Vale Azul -SSEVA, reforçando a necessidade de a Escola de Saúde Pública do Vale Azul realizar atividades de **forma autossustentável para suprir até 40%** do orçamento desse **Programa de Desenvolvimento Docente**, pois os projetos da SSEVA são financiados por meio de convênios e contratos com o Ministério da Saúde, a própria SSEVA e outras instituições públicas e privadas, tornando frágil a continuidade das ações de desenvolvimento docente do programa em questão (PDD).

O Diretor da ESPVA pediu que a equipe elaborasse um **Plano de Trabalho para implementação do PDD** da instituição, que possui uma equipe bem reduzida e sem uma infraestrutura adequada, mas, como era um fator emergencial, todos se engajaram na ideia de implementação do PDD, com a ajuda de outros setores da ESPVA.

A pequena equipe da ESPVA se reuniu para discutir o processo de implementação do PDD. Um dos membros da equipe afirmou que o grande desafio é como captar os potenciais clientes pagantes para mantermos de forma sustentável importantes ações de continuidade do PDD!

Portanto, questiona-se: **Como você, sendo parte da equipe da ESPVA, contribuiria para implementar o Programa de Desenvolvimento Docente – PDD de forma criativa e inovadora?**

III. ÁREA DE ATUAÇÃO I - PERFIS IV, X, XI / ÁREA DE ATUAÇÃO III - PERFIL I

Os gestores da saúde do Estado de Esperança solicitaram ao Diretor da Escola de Saúde Pública do Vale Azul (ESPVA), que elaborasse, em caráter emergencial, um **Programa de Desenvolvimento Docente – PDD** para preceptores e supervisores dos Programas de Residências Multiprofissional e Médica gerenciados pela ESPVA para o desenvolvimento dos docentes na aplicabilidade de boas práticas educacionais.

O Diretor da ESPVA pediu que a equipe elaborasse um **Plano de Trabalho para implementação do PDD** da instituição, que possui uma equipe bem reduzida e sem uma infraestrutura adequada, mas, como era um fator emergencial, todos se engajaram na ideia de implementação do PDD, com a ajuda de outros setores da ESPVA.

Concomitante a esta solicitação específica dos gestores da saúde, surge um importante problema exposto pela Secretária de Saúde do Estado Vale Azul – SSEVA, reforçando a necessidade da ESPVA realizar atividades de **forma autossustentável para suprir até 40%** do orçamento desse **Programa de Desenvolvimento Docente**, pois os projetos da SSEVA são financiados por meio de convênios e contratos com o Ministério da Saúde, a própria SSEVA e outras instituições públicas e privadas, tornando frágil a continuidade das ações de desenvolvimento docente do programa em questão (PDD).

A pequena equipe da ESPVA se reuniu para discutir o processo de implementação do PDD e um dos membros da equipe afirmou que o desafio seria a otimização de fluxos e trâmites processuais para captação e aplicação desses recursos.

Portanto, questiona-se: **Como você, sendo parte da equipe da ESPVA, contribuiria para implementar o Programa de Desenvolvimento Docente – PDD de forma criativa e inovadora?**

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ÁREAS DE ATUAÇÃO I, II E III		
ITEM	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
1	Identificação do(s) principais problemas expostos no caso situacional relacionados a sua área de atuação.	2,00
2	Clareza e coerência nas ideia(s) e estratégia(s) para ajudar a solucionar o(s) problema(s) exposto no caso situacional relacionados a sua área de atuação.	3,00
3	Detalhamento das estratégias propostas e como serão implementadas.	4,00
4	Texto apresentado com clareza, concordância e ortografia adequada.	1,00
TOTAL		10,00

• **ÁREA DE ATUAÇÃO IV: PROVA PRÁTICA**

A Prova Prática deverá seguir as seguintes orientações:

- A prova prática será realizada em data e horário a serem divulgados no site da ESP (www.esp.ce.gov.br) e terá duração de 01 (uma) hora;
- O participante receberá no ato da prova prática os comandos e explicações do avaliador sobre cada atividade e o tempo de execução para cada uma delas, e terá que mostrar suas habilidades de apoio à configuração de cenários simulados, identificação de materiais e equipamentos de simulação e dispositivos tecnológicos e equipamentos hospitalares;
- Após o término da prova prática, o participante receberá uma declaração de realização do 2º momento do certame, onde o mesmo deverá, dentro do prazo de realização da Etapa Única, fazer o upload desse documento na área do candidato, para fins de comprovação de realização dessa etapa.

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ÁREAS DE ATUAÇÃO IV		
ITEM	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
1	Postura ética e profissional	1,00
2	Habilidade de auxiliar na configuração de cenários simulados para desenvolvimento das atividades educacionais.	2,00
3	Habilidade em reconhecer materiais e equipamentos que compõe cenários e/ou ambientes de simulação e treinamento de habilidades	3,00
4	Habilidade de organização na logística de treinamentos (montagem e desmontagem de cenários e estações com simuladores, dispositivos tecnológico e equipamentos hospitalares)	4,00
TOTAL		10,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 08 / 2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <_____>, portador (a) do RG nº <_____>, expedido em <_____>, pelo órgão <_____>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <_____>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço <_____>, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE